

## EMENDA Nº 15

AO ANEXO I DO PLE Nº 024/22 – PROC. 0680/22 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

## INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA NA LDO E NO PPA OU INCLUSÃO NA LDO DE AÇÃO EXISTENTE NO PPA

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO						
Programa: PESSOAS	1COMPROMISSO		<b>Ação:</b> PI DE ALIM	ROGRAMA MUNICIP ENTOS	AL DE AQUISIÇÃO	
Descrição:	Implantação do Progra	ma Municipa	l de Aquis	sição de Alimentos		
ampliação da	moldes da Lei 13.015/2 as compras públicas da nentação saudável e pe	2021, garantin agricultura f	ndo o fome Familiar ur	bana e periurbana, ben	de comercialização, a como promovendo o	
1 - Produto: Redução da Insegurança Alimentar			Percealime:	1 - Unidade de Medida: Percentual de famílias em situação de insegurança alimentar atingidas pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos		
1 - Metas:	2022	2023 70%		2024 90%	2025 100%	
2 - Produto: Atendimento da Rede Socioassistencial			Perce	2 - Unidade de Medida: Percentual da Rede Socioassistencial atendida pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos		
2 - Metas:	2022	2023 50%		2024 80%	2025 100%	

3 - Produto Atendimento Nutrição	: o dos Equipamentos de	Alimentação e	Percei Nutriq	nidade de Medida: ntual dos Equipament ção atendidos pelo Pr ição de Alimentos	
3 - Metas:	2022	2023		2024	2025
		40%		70%	90%
4 - Produto Atendimento e adolescent	o das entidades de prote	eção às crianças	Percei socioe	nidade de Medida: ntual de entidades que educativos e de pro- scentes atingidos	2 -
4 - Metas:	2022	2023		2024	2025
		40%		60%	80%
5 - Produto Atendimento idoso	das endidades de a	atendimento ao	Percei socioe	nidade de Medida: ntual de entidades que educativos de atendime Programa	
5 - Metas:	2022	2023		2024	2025
		40%		60%	80%
6 - Produto digite aqui		2022	6 - Ur digite	•	2025
6 - Metas:	2022	2023		2024	2025
7 - Produto digite aqui	<u> </u>		<b>7 - U</b> r digite	nidade de Medida: aqui	
7 - Metas:	2022	2023		2024	2025
8 - Produto digite aqui	:		8 - Un digite	nidade de Medida: aqui	
8 - Metas:	2022	2023		2024	2025

## **JUSTIFICATIVA**

Desde 2021, vigora em Porto Alegre a Lei que insituiu o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos. A Lei é de fundamental importância, sobretudo no momento histórico em que foi aprovada e sancionada, que marcado pelo crescimento da desigualdade, da fome, da insegurança alimentar e da inflação.  No Rio Grande do Sul, quase metade da população (5,4 milhões de pessoas) tem dificuldade para se alimentar, e 14,1% sofre de insegurança alimentar grave, ou seja, passa fome - situação que acomete mais de 33 milhões de brasileiros. Tal como em nosso estado e em nosso país, Porto Alegre também sofre com a tragédia humanitária da insegurança alimentar, atingindo mais de 10% da população da capital. São mais de 70 mil famílias em extrema pobreza.  Diante disso, políticas que enfrentem a insegurança alimentar devem ser, mais do que aprovadas, executadas. Ainda, tais políticas devem articular a cadeia produtiva e promover a alimentação saudável. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos tem este potencial, garantindo a compra de alimentos da agricultura familiar - e, consequentemente, movimentando a economia local - e viabilizando o abastecimento de famílias e de equipamentos públicos e de assistência. Todavia, para que o programa seja devidamente implementado, é preciso incluí-lo no orçamento, fortalecendo o compromisso do poder público de executá-lo e garantindo a sua sustentabilidade.
alimentar, e 14,1% sofre de insegurança alimentar grave, ou seja, passa fome - situação que acomete mais de 33 milhões de brasileiros. Tal como em nosso estado e em nosso país, Porto Alegre também sofre com a tragédia humanitária da insegurança alimentar, atingindo mais de 10% da população da capital. São mais de 70 mil famílias em extrema pobreza.  Diante disso, políticas que enfrentem a insegurança alimentar devem ser, mais do que aprovadas, executadas. Ainda, tais políticas devem articular a cadeia produtiva e promover a alimentação saudável. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos tem este potencial, garantindo a compra de alimentos da agricultura familiar - e, consequentemente, movimentando a economia local - e viabilizando o abastecimento de famílias e de equipamentos públicos e de assistência. Todavia, para que o programa seja devidamente implementado, é preciso incluí-lo no orçamento, fortalecendo o compromisso do poder
tadas. Ainda, tais políticas devem articular a cadeia produtiva e promover a alimentação saudável. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos tem este potencial, garantindo a compra de alimentos da agricultura familiar - e, consequentemente, movimentando a economia local - e viabilizando o abastecimento de famílias e de equipamentos públicos e de assistência. Todavia, para que o programa seja devidamente implementado, é preciso incluí-lo no orçamento, fortalecendo o compromisso do poder
DATA DO DECEDIO ENTRO. ANOME DO (A) VERRA DO DA (A)
DATA DO RECEBIMENTO: NOME DO(A) VEREADOR(A):  / / LAURA SITO
ASSINATURA: